



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA/UNATRI Nº 003/2016**

Teresina, 29 de junho de 2016.

Altera a Instrução Normativa/UNATRI nº 001, de 09 de novembro de 2010.

**A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI,**  
no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O § 1º do art. 5º, da Instrução Normativa/UNATRI nº 001, de 09 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

(...)

§ 1º A isenção prevista nos incisos V e VI aplica-se, exclusivamente, ao único veículo de propriedade do beneficiário, devendo esta ser comprovada pelo órgão estadual de trânsito ou repartição competente, conforme o caso, observado o seguinte:

I - a isenção somente se aplica ao único veículo do beneficiário registrado na categoria aluguel;

II – aplica-se a isenção do inciso I do § 1º, ainda que o beneficiário seja proprietário de veículo cadastrado no órgão estadual de trânsito na categoria particular;

III - o desvio da finalidade do veículo implicará imediata exigência do imposto;

IV - somente faz jus a isenção, profissional autônomo condutor de veículo de aluguel;”

**Art. 2º** O Anexo VI da Instrução Normativa/UNATRI nº 001, de 09 de novembro de 2010, passa a vigorar com a redação do Anexo único a esta instrução normativa.

**Art. 3º** Fica revogada a Instrução Normativa/UNATRI nº 002, de 20 de maio de 2016, e torna sem efeito o Parecer UNATRI nº 039, de 27 de janeiro de 2016.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa/UNATRI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI,** em Teresina, (PI), 29 de junho de 2016.

**MARIA DAS GRAÇAS M. MOREIRA RAMOS**  
**DIRETORA/UNATRI**

**ANEXO ÚNICO**  
(Instrução Normativa nº 003, de 29 de junho de 2016)

**ANEXO VI - INSTRUÇÃO NORMATIVA UNATRI/SEFAZ Nº 001/10.**  
**REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO IPVA DE:**

- ( ) TAXI, PERTENCENTE A PROFISSIONAL AUTÔNOMO;
- ( ) MOTOTAXI, PERTENCENTE A PROFISSIONAL AUTÔNOMO;
- ( ) VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DE CARGAS, PERTENCENTE A PROFISSIONAL AUTÔNOMO;
- ( ) BARCO DE PESCA ARTESANAL.

Ilmº. Senhor,  
GERENTE REGIONAL,

\_\_\_\_\_  
(Nome do Proprietário)

**Requer** a isenção ao IPVA, exercício de\_\_\_\_\_, na forma do art. 5º da Lei n.º 4.548/92, para o veículo abaixo discriminado, de sua propriedade:

MARCA/MODELO	ANO/FAB.	PLACA	CHASSI	CRLV/Nº/UF

**DECLARA, AINDA, SOB AS PENAS DA LEI,** estar ciente que:

- 1 - a isenção somente se aplica ao único veículo do beneficiário registrado na categoria aluguel;
- 2 – aplica-se a isenção do item I acima, ainda que o beneficiário seja proprietário de veículo cadastrado no órgão estadual de trânsito na categoria particular;
- 3 - o desvio da finalidade do veículo implicará imediata exigência do imposto;
- 4 - somente faz jus a isenção, profissional autônomo condutor de veículo de aluguel;

Anexos (fotocópias):

- cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
- da Nota Fiscal de aquisição (Veículos Novos);
- do Alvará da Prefeitura Municipal, quando Táxi;
- Certidão Negativa de Débito e de Situação Fiscal e Tributária.

Pede e espera deferimento \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REQUERENTE

IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
“